



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I Nº 46

Desapropria área de terreno e auto  
riza abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica desapropriada, por utilidade pública, uma área de terreno sita à Rua Uruguai, de propriedade de D. Maria Stella de Novaes, medindo 55,44 m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), necessária à abertura do referido logradouro.

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo autorizado, com fundamento no Índice Técnico apurado com base na arrecadação do atual e - xercício, a abrir o crédito especial de R\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para atender à despesa decorrente da execução da presente Lei, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) referente à área desapropriada e R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) valor de um orquidário, na mesma localizado.

Art. 3º.- O presente Crédito terá sua vigência dilatada até 31 de dezembro de 1949.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de dezembro de 1948.

  
Alvaro de Castro Mattos  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Continuação da Lei nº 46/48.

Selada e publicada na Diretoria de Administração da -  
Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito San-  
to, em 31 de dezembro de 1948.

*Acyr Francisco Guimarães*

Acyr Francisco Guimarães  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DA.